



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **Resolução N° 07/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os princípios basilares da Administração Pública previstos na Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

**CONSIDERANDO** as manifestações populares dos últimos meses almejando maior transparência e moralidade da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que o Código Brasileiro de Trânsito estabelece a identificação dos veículos oficiais da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de qualquer um dos poderes, através de pintura nas portas, do nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade, conforme parágrafo primeiro do artigo 120.

**CONSIDERANDO** que os veículos à disposição desta Câmara Municipal destinam-se, tão somente, ao transporte de vereadores e assessores no exercício de suas atribuições institucionais, e para fins exclusivamente administrativos.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Os veículos oficiais que encontram-se à disposição desta Casa de Leis, seja por posse ou propriedade, inclusive à serviço de parlamentares, receberão adesivos em suas portas dianteiras, contendo o brasão da Câmara, numeração do veículo e a seguinte frase: "PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

**Art. 2º** - Os parlamentares serão comunicados, mediante ofício encaminhado pela Secretaria de Administração, com cinco dias de antecedência, para disponibilizar o veículo na data, hora e local da instalação/aplicação dos adesivos.  
Parágrafo único – Os veículos que não forem adesivados na data designada deverão ser entregues no pátio da Câmara e não poderão circular até sua regularização.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2014.

Cariacica/ES, 20 de fevereiro de 2014.

**MARCOS BRUNO BASTOS**  
Presidente